



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2018

### PREGÃO (PRESENCIAL) nº 016/2018

#### Edital nº. 023/2018

#### Processo Administrativo Municipal nº 041/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Coronel João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1377/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: DIEGO MANCHINI SILVA - ME

Endereço: Rua João Caltabiano, 410, Vila Prado, Roseira – SP

CNPJ: 17.632.051/0001-39

Representante Legal: Sérgio Augusto Mathias

CPF: 9.121.477-4

Tel.: (12) 99721-8521

E-mail: diegomanchini.me@gmail.com

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

#### 2- Características:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO (COM 2,5 % P/ PDE CLORO ATIVO), ALCALINIZANTES, TENSOATIVO, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	250	CX	SUPREMA	R\$ 16,60	R\$ 4.150,00
11	CLORO LÍQUIDO; A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 8,0%, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS DE LÍQUIDO, COM DENSIDADE (25 C) DE 1,16 A 1,21 G/ML; PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	1000	UND	TAY	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
17	DESINFETANTE LAVANDA 1L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	250	CX	SCARLIM	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, PH DE 7,0 A 8,0, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	800	CX	SUPREMA	R\$ 27,90	R\$ 22.320,00
25	FILME PVC ESTICÁVEL EM TUBETE - MEDIDA: 28 CM X 300 METROS - ESPESURA 0,09 MM (9 MICRAS).	50	RL	LUSAFILM	R\$ 18,60	R\$ 930,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

44	PACOTE DE PAPEL DE PIPOCA - PACOTES DE SACO DE PAPEL BRANCO PARA CACHORRO QUENTE E PIPOCA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO APROXIMADO DE 07X14CM, COM 500 UNIDADES.	25	PCT	GUARAPLAST	R\$ 7,90	R\$ 197,50
50	PAPEL HIGIENICO 30M FOLHA DUPLA- CLASSE 01- COR BRANCA, CARACTERISTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M - COM TOLERANCIA DE 2%, COM LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO NO MAXIMO 11,7 CM; LARGURA DE 10 CM - COM TOLERANCIA DE 2%; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE MAIOR QUE 4 CM; FORMATO GOFRADO; PICOTADO; NEUTRA. FARDO COM 64 ROLOS.	640	FD	DAMA	R\$ 49,90	R\$ 31.936,00
52	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 X 20,7CM, 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 250 UNIDADES CONTENDO 2.500 FOLHAS NA CAIXA, DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM SELO DO FSC, TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES: GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M2, ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALIBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A 760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 460 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A UMIDO SUPERIOR A 100 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO) E 55 N/M (DIREÇÃO TRANSVERSAL), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO (MÉTODO CESTINHA, EM G/G) INFERIOR A 4 E TEMPO DE ABSORÇÃO INFERIOR A 7 SEGUNDOS, ABSORÇÃO DE ÁGUA (MÉTODO GOTA) INFERIOR A 23 SEGUNDOS, PINTAS MÁXIMO DE 12 POR MM2/M2 E FUIROS MÁXIMO DE 1,2 POR MM2/M2.	200	FD	VO TUDINHA	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
67	SACO PLÁSTICO CRISTAL 35X45X06 - PE.	50	PCT	GUARAPLAST	R\$ 13,79	R\$ 689,50
68	SACO PLÁSTICO CRISTAL 50X70X06 - PE.	50	PCT	GUARAPLAST	R\$ 13,79	R\$ 689,50
69	SACO PLÁSTICO CRISTAL 60X80X06 - PE.	50	PCT	GUARAPLAST	R\$ 13,79	R\$ 689,50
71	SACO PLÁSTICO LIXO, 200 LITROS, 10 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 90, ALTURA 120, DE POLIPROPILENO. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	500	PCT	GUARAPLAST	R\$ 51,50	R\$ 25.750,00
77	VASSOURA DE NYLON, TIPO NOVIÇA COM CERDAS MACIAS, FIXADO AO TACO E ESTE AO CORPO ATRAVÉS DO REVESTIMENTO COM PLÁSTICO RESISTENTE. CABO EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M, RESISTENTE, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	500	PÇ	YOMA	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$</b>	<b>100.112,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

**2.1.** Entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

**2.2** – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.2.2-** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

**2.2.3-** O prazo máximo de entrega de produtos é de **02 (dois) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **02 (dois) dias** úteis de antecedência.

**2.2.4-** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

**2.2.5-** O local de fornecimento do produto, a base de troca, será dentro do município de Jambéiro, conforme necessidade e indicação da CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**2.2.5.1-** O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

**2.3** – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é até 25 de abril de 2019.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

**5.1-** Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 016/18 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

**5.2-** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

**5.3-** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- 6.1-** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3-** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.
- 6.4-** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

**7.2.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.1.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

**7.2.2.** No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 016/18 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Caçapava - SP.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jambeiro, 25 de abril de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL / FAX : (012) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

---

---

Prefeitura Municipal de Jambeyro – SP  
Carlos Alberto de Souza  
Prefeito Municipal

## **DETENTORA:**

---

DIEGO MANCHINI SILVA - ME  
Sérgio Augusto Mathias  
Representante Legal

## **Testemunhas:**

---